

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19/4/2002, publicado no DODF de 24/4/2002, p. 14. Portaria nº 204, de 6/5/2002, publicada no DODF de 8/5/2002, p.11.

Parecer nº 72/2002-CEDF Processo nº 030.005058/99 Interessado: **Colégio CEUB**

- Aprova a mudança de denominação do Centro Educacional do CEUB para Colégio CEUB,
 mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília CEUB, localizado nas
 Entrequadras Norte 707/907, Lote "C", Brasília-DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio.
- Dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O Centro Educacional do CEUB, mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB, sediado nas Entrequadras Norte 707/907, Lote "C", Brasília, Distrito Federal, foi criado em 20 de agosto de 1977.

A partir de 1978, com o início do 2º grau, atual ensino médio, inicia-se a jornada educacional do referido Centro Educacional, que se ampliará com a oferta, em 1982 e 1983, do ensino de 1º grau, atual ensino fundamental.

Finalmente, em 1985, têm início as atividades do jardim de infância, para atender a educação infantil. A instituição de ensino em pauta foi reconhecida pela Portaria nº 30/85-SEC e está credenciada conforme a Resolução nº 2/98-CEDF, oferecendo a educação básica.

II – ANÁLISE – O presente processo inicia-se em julho de 1999, com o Of. nº 006/99, que encaminha a Proposta Pedagógica para aprovação e comunica as alterações no Regimento Escolar, para adequá-lo à nova Proposta Pedagógica.

Em dezembro de 2001, o diretor-presidente da mantenedora solicita mudança da denominação do Centro Educacional do CEUB para Colégio CEUB.

O Processo nº 030.000335/2000 formaliza a solicitação de aprovação do novo Regimento Escolar e das novas matrizes curriculares, que foi arquivado, uma vez que a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino-SUBIP reuniu os 03 (três) documentos no processo em questão, com o objetivo de uma análise conjunta, visando a compatibilização das solicitações e a racionalização do trabalho.

O Regimento Escolar, já analisado pelo órgão competente, encontra-se na sua versão atual anexado às fls. 22 a 41, e atende à legislação vigente, sendo compatível com a Proposta Pedagógica.

A citada Proposta Pedagógica foi elaborada de acordo com as normas legais, fato comprovado pelas técnicas da SUBIP e pela assessoria deste Conselho, contemplando todos os itens sugeridos no art. 158 da Resolução 2/98-CEDF.

VENTURAS VENTUS

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Nota-se na elaboração dos objetivos institucionais a preocupação com o aluno e demais recursos humanos, no que se refere à aquisição de conhecimentos significativos, desenvolvimento de atitudes, valores, responsabilidade individual e coletiva, crítica construtiva, análise da realidade, sensibilidade, quanto ao aprender a aprender. A instituição coloca como Missão: "oferecer à comunidade uma Educação norteada por valores éticos, morais, políticosociais, humanísticos que possibilitem o processo da construção de identidades de um cidadão mais crítico, criativo, sensível, capaz de compreender e transformar a realidade com justiça".

A **Proposta Pedagógica** é abrangente, especificando as diferentes etapas da educação básica, com os respectivos objetivos.

Na **educação infantil**, o cuidar e educar como prática pedagógica, aparecem como base para autonomia e autoconhecimento da criança.

No **ensino fundamental**, os objetivos estão voltados para a capacidade de aprender, aquisição de conhecimentos e habilidades, formação de atitudes e valores, desenvolvimento da crítica e aquisição do conhecimento de forma prazerosa.

O **ensino médio** se propõe a uma continuidade do aprendizado "construindo conhecimentos com base na interdisciplinaridade", desenvolvimento de competências e habilidades que permitam a construção do pensamento crítico e formação do cidadão para interagir na sociedade.

Para cada componente curricular a escola propõe objetivos específicos.

Os recursos humanos, devidamente habilitados, encontram-se relacionados às fls. 99/101.

As **matrizes curriculares** integram a Proposta Pedagógica, anexadas às fls. 66 e 67, sendo operacionalizadas desde o ano 2000, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

No **ensino fundamental**, de 1ª a 4ª séries, são garantidas 800 horas e 833 de 5ª a 8ª séries, excluído o tempo destinado ao recreio, e estão de acordo com o que determina a Resolução 2/98-CEDF e demais normas legais vigentes.

Os temas transversais integram-se aos componentes curriculares propostos.

No **ensino médio**, com funcionamento somente no turno matutino, são asseguradas 3.299 horas, com Educação Física e Laboratório em horário inverso. Filosofia e Sociologia integram o currículo como componentes da parte diversificada.

Em relação à mudança de denominação, solicitada por meio de requerimento do diretor-presidente da mantenedora, o pedido foi instruído de acordo com a Resolução 2/98-CEDF, art. 84, § 1°, inciso IV.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A alteração do nome de Centro Educacional do CEUB para Colégio CEUB foi um ato decisório da mantenedora em assembléia realizada em 8/9/2001, dando como justificativa o fato da denominação ser popular junto à comunidade.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional do CEUB para Colégio CEUB, localizado nas Entrequadras Norte 707/907, Lote "C", Brasília-DF, mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília CEUB.
- b) Aprovar a Proposta Pedagógica para a educação básica, constante das fls. 42 a 103 do processo.
- c) Aprovar as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio, que constituem os anexos I e II deste parecer.
- d) Validar os atos praticados pela instituição a partir de 2000, referentes aos ensinos fundamental e médio, com base na Proposta Pedagógica, nas matrizes curriculares ora aprovadas e no Regimento Escolar.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de abril de 2002.

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9.4.2002

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 72/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: Colégio CEUB

Curso: Ensino Fundamental

Módulo: 40 semanas **Regime:** Anual **Turno**: Diurno

		CARGA HORÁRIA SEMANAL							
PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira (Espanhol)		1	1	-	X	X	X	X
	Filosofia					X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS/RELÓGIO POR SÉRIE		800	800	800	800	833	833	833	833

Observações:

1. Duração da hora/aula: 1ª a 4ª - 60 minutos

5^a a 8^a - 50 minutos

2. Duração do recreio: 1ª a 4ª - 30 minutos

5^a a 8^a - 20 minutos

não computados no total de horas anuais.

- 3. A Informática será utilizada como recurso didático-pedagógico para desenvolvimento das atividades inerentes aos programas de todos os componentes curriculares.
- 4. Saúde, Sexualidade; Vida Familiar, Social e Ética; Meio Ambiente e Ecologia; Trabalho; Ciências e Tecnologia, Pluralidade Cultural; Linguagem; Trânsito são temas transversais que serão desenvolvidos ao longo do ano, por meio de "Projetos" que envolverão todos os componentes curriculares.
- 5. Serão desenvolvidas atividades culturais interdisciplinarmente integradas aos demais componentes curriculares
- 6. A Língua Portuguesa engloba Redação, Literatura e Gramática.
- 7. A Língua Estrangeira Espanhol será ministrada progressivamente, tendo início no ano de 2000, na 5ª série.
- 8. Horário de funcionamento:

Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h30 às 18h.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 72/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: Colégio CEUB

Curso: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL SÉRIES			
			1 ^a	2ª	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens,	Língua Portuguesa	X	X	X	
	Códigos e suas	Artes	X	X	X	
	Tecnologias	Educação Física	X	X	X	
	Ciências da	Matemática	X	X	X	
	Natureza,	Física	X	X	X	
	Matemática e suas	Química	X	X	X	
	Tecnologias	Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
	e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira (Inglês) Língua Estrangeira (Espanhol) Fundamentos de Filosofia e Sociologia		X	X	X		
		Língua Estrangeira (Espanhol)	X	X	X	
		C	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			33	32	34	
TOTAL DE HORAS/RELÓGIO POR SÉRIE			1100	1066	1133	

Observações:

- 1. Ciência e Tecnologia, Preparação para o Trabalho, Educação para o Trânsito, Sexualidade e Saúde, Educação Ambiental e Ecologia, Relações Interpessoais, Ética, Cidadania e Direitos Humanos, serão desenvolvidos de forma integrada no desenvolvimento dos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 2. As atividades de Laboratório e Educação Física serão desenvolvidas no turno vespertino, com horário a ser definido a cada início do ano letivo.
- 3. A Informática será utilizada como recurso didático-pedagógico para o desenvolvimento das atividades inerentes aos programas de todos os componentes curriculares.
- 4. A Língua Estrangeira Espanhol será iniciada na 1ª série do Ensino Médio, no ano de 2000, devendo ser introduzida nas demais séries de forma gradual.
- 5. A Língua Portuguesa inclui Redação, Gramática e Literatura.
- 6. Horário de Funcionamento: 7h20 às 12h40, com 20 minutos de recreio, não incluídos no total de horas.
- 7. Duração do módulo/aula: 50 (cinqüenta) minutos.